



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
*******EDITAL MINUTA*******

CARTA CONVITE Nº/2019

O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação - CPML, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará àsh....min do dia de de 2019, na sala de reunião de sua sede, situada à Rua Mimososa Sá, 21, Centro, Carta Convite nº/2019, pelo critério de menor preço global, podendo o presente Edital ser retirado no horário das 08:00 às 12:00 horas, no local acima indicado. A qual será regida de conformidade com que dispõe a Lei 8.666/1993 e demais alterações e, é na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, caso seja necessário o adiamento da sessão a CPML, emitirá comunicado, informando o novo local, data e hora.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**. Conforme Anexo VII Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas, objeto deste processo licitatório, provirão:

Fonte de Recurso:.....

3. DA HABILITAÇÃO

DA PESSOA JURÍDICA

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-financeira;

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles Documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
*****EDITAL MINUTA*****



CARTA CONVITE Nº/2019

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) EXCLUSIVAMENTE PARA COOPERATIVAS:

- a) Cópia autenticada da Ata da Assembléia Geral de fundação;
- b) Cópia autenticada do Estatuto, devidamente registrado na OCB/AC e na Junta Comercial
- c) Cópia autenticada do Edital de convocação da Assembléia Geral e da Ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e/ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);

Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
 - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.2) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
*****EDITAL MINUTA*****
CARTA CONVITE Nº 01/2019



- b3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

Outras Comprovações

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo IV**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

a2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

Documento do veículo deverá estar em nome do licitante.

As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

Para o participante do certame que for pessoa física deverá apresentar cópias autenticadas na forma indicada no subitem deste edital dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF – Cadastro da Pessoa Física;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do Licitante, da **Dívida Ativa da Fazenda Estadual**;

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
*****EDITAL MINUTA*****
CARTA CONVITE N.º 01/2019



g) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física.

Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo IV**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n.º. 8.666/93.
- c) Documento do veículo deverá estar em nome do licitante.

7.3 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 7.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

7.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24h (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

**FRENTE DO ENVELOPE:
CARTA CONVITE N.º/2019**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DIA/.../2019 ÀS:..... HORAS
DOCUMENTAÇÃO**

**FRENTE DO ENVELOPE:
CARTA CONVITE N.º 01/2019**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DIA/.../2019 ÀS:..... HORAS
PROPOSTA DE PREÇOS**

VERSO DO ENVELOPE:

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
*****EDITAL MINUTA*****
CARTA CONVITE Nº/2019
NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
RUA, N.º, CIDADE E ESTADO



O Primeiro envelope com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com subtítulo **PROPOSTA**.

a) Os representantes das licitantes deverão identificar-se à Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, quando for titular da empresa ou procuração por instrumento público ou particular, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto ao qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para apresentação de Cadastro junto à mesma, desde que dentro do prazo legal da data de validade.

4. DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

a. Não será admitida, nesta Carta convite, a participação de pessoas físicas, de empresas em regime de consórcio ou subcontratação, exceto para os serviços topográficos.

b. Poderão participar deste ato licitatório os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, que apresente perante a Comissão Permanente de Licitação na data definida para abertura do certame licitatório, os documentos constantes do **item 3**.

c. Qualquer manifestação com relação a esta licitação, fica condicionada à apresentação pela proposta da firma, de documentos de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, em sendo sócio da empresa deverá apresentar documento de identidade e o contrato social.

d. A qualificação técnica deverá atender aos seguintes requisitos:

e. Certidão de pessoa jurídica expedida pelo CREA, comprovando que não há débito na Entidade da firma e dos seus responsáveis técnicos, acompanhado de visto pela seção local, no caso de proponente estabelecido em outro estado da Federação, inclusive para empresa e responsáveis técnicos pelos serviços sub-contratados.

f. A abertura das propostas dar-se-á no dia/.../2019 àsh...min horas, na Câmara Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimososa Sá, n.º 21 - Centro, na sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação - CPML.

5. DA SUBORDINAÇÃO

a. A presente Carta Convite subordina-se, em seu todo, a lei n.º 8.666/93, republicada em 06/07/94.

6. DA PROPOSTA

a. A proposta deverá corresponder com o objeto da licitação.

b. Deverá ser apresentada em 02(duas) vias devidamente assinada, na forma do sub-Item 3.5;

c. A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa e preencher os seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou digitada em papel timbrado da licitante, constando o CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, sem rasura, entrelinha ou ressalva;

b) Indicar o número desta carta convite, bem como o dia e a hora de sua realização;

c) Discriminar, em algarismo os preços da Planilha de custos e em algarismo e por extenso o Total Geral do projeto, conforme modelo (Anexo I)

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
*****EDITAL MINUTA*****



CARTA CONVITE Nº 01/2019

- d. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo, e aquela expressa por extenso, será considerada exclusivamente, a importância escrita por extenso, e no caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá exclusivamente o preço global..
- e. A proposta deverá indicar, sob pena de desclassificação:
- a) seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data fixada para sua apresentação, e em caso de omissão considerar-se-á como aceito;
- f. O preço de que trata o item 6. letra "c" deverá ser expresso em moeda corrente nacional do País, constando apenas 02(duas) casas decimais após a vírgula.
- g. No preço deverão estar incluídas todas despesas necessárias inclusive custos dos materiais, transportes, instalação, depreciações, mão de obra, serviço sub-contratado, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outros encargos que porventura incidirem sobre esta licitação, que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração de serviços.
- I) Nos itens considerados como verbas globais, poderá a critério da Comissão e surgindo sua necessidade, ser solicitado da licitante, o detalhamento específico, para melhor análise.
- II) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- III) Poderá a critério da comissão, para melhor análise de preços unitários, ser solicitado composição de custo detalhada.
- h. As propostas serão aberta pela Comissão Permanente de Licitação em ato público, no dia, horário e local mencionados no item 4 letra f deste edital.
- i. Abertos os envelopes, os membros da Comissão Permanente de Licitação, rubricarão, juntamente com os representantes devidamente credenciados, todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes.

7. DO JULGAMENTO

- a. O julgamento das propostas será feito pela Comissão levando em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às especificações constantes no edital, Planilha Orçamentária e dos ANEXOS, deste Edital.
- b. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, adotar-se-á os critérios de desempate definidos no 2.º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06, de 15/08/95
- c. Não será considerado qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- d. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequível comparados aos preços de mercado.
- e. No caso de desclassificação de todas as propostas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 08(oito) dias úteis, apresentarem novas propostas.
- f. O resultado do julgamento das propostas será fixado no quadro de aviso desta Instituição, localizado ao lado da Comissão Permanente de Licitação.
- g. Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
*****EDITAL MINUTA*****



CARTA CONVITE Nº 01/2019

- h. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.
- i. Ocorrendo anulação ou revogação da Carta Convite, a Câmara Municipal de Mâncio Lima -AC, providenciará a publicação no Quadro de Avisos desta instituição, contando-se a partir desta o prazo para a solicitação de reconsideração.

8 - DOS PRAZOS

8.1 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de até 12 (doze) meses a partir da emissão do contrato, emitida pela Câmara Municipal de Mâncio Lima.

8.2 **PRORROGAÇÃO:** Poderá ser prorrogado desde que solicitado a Câmara Municipal, num prazo mínimo de 15 dias antes do término do Contrato, comprovada justa causa pela fiscalização.

9 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1 Recebido provisoriamente, por Comissão designada pela Câmara Municipal, através de Termos de Recebimento Provisório, para posterior, comprovação da conformidade, das especificações técnicas, qualidade e conseqüente aceitação da mesma, impreterivelmente no prazo de até 15(quinze) dias da data de entrega.

9.2 **REJEITADOS** os serviços que forem executados em desacordo com o estabelecido neste Edital e especificações técnicas.

9.2.1 A entrega dos serviços em desconformidade com o específico serão:

a) Reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, as suas expensas, no total ou em partes, ou objeto licitado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

b) Caso não seja feita correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

9.3 Recebido **DEFINITIVAMENTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso de prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no sub-Item 9.2.1 letra "a";

9.4 Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela solidez, qualidade e segurança do serviço executado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Compete a Contratada fazer minucioso exame das especificações técnicas para elaboração dos projetos de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar a fiscalizações, todas as divergências ou dúvidas, para devido esclarecimento e aprovação.

11 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através de nota fiscal a ser efetuada pela Câmara Municipal de Obras após a solicitação por escrito da empresa, em moeda corrente, no prazo de até 05(cinco) dias

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
*****EDITAL MINUTA*****



CARTA CONVITE N° 01/2019

contados da apresentação da nota Fiscal/Fatura, em 02(duas) vias, após atesto da autoridade competente de que os serviços realizados.

12 - DA CARTA CONTRATO

12.1 - A Carta Contrato, de Carta de Contrato ANEXO VII deste Edital, independente de transcrição, especificará o prazo e as condições da prestação do serviço, bem como a forma de pagamento, que será assinada no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da convocação da licitante vencedor para esse fim.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, fica a Contratada sujeita as penalidades previstas nos Artigos 77, 78, 79,86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94, sujeita as seguintes sanções:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, pela recusa injusta a receber o respectivo instrumento;
- b) Multa moratória, não compensatória de 0,5%(meio por cento), por dia no cumprimento das obrigações pactuadas.
- c) Multa compensatória equivalente ao valor do material e/ou serviço não realizado, limitando a 5%(cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Mancio Lima, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto deste Edital poderá ser aditivado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, mantendo sempre as mesmas condições do original.

14.1 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da veiculação instrumento convocatório.

14.2 Será lavrada Ata circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público da Comissão e Licitantes.

14.3 É facultado ao licitante formular protesto, consignado nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

14.4 Cada licitante poderá se fazer representante por um único preposto devidamente munido de instrumento de mandato, público ou particular, este com firma reconhecida.

14.4.1 O licitante ficará obrigado pelas declarações do seu preposto.

14.5 A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3.º do ARTIGO 43 da Lei n.º 8.666/93, republicada em 06/07/94 se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

14.6 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação.

14.6.1 A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondências aos interessados.

14.7 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente licitação.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
*****EDITAL MINUTA*****
CARTA CONVITE Nº 01/2019

14.8 No interesse da Câmara Municipal, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenização de qualquer natureza.

14.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequível, comparados aos preços de mercado.

14.10 Os trabalhos produzidos pela empresa vencedora, serão repassados em original para a Câmara Municipal, sendo de uso exclusivo da mesma, não cabendo à licitante vencedora repassá-lo no todo ou em parte para qualquer entidade pública ou privada.

14.11 Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Mâncio Lima - AC, de de 2019.

Presidente - CPML

ANEXO II - PROPOSTA (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Local e data

Referência: Edital da Carta Convite nº/2019 - CPML

Senhor Presidente,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Mâncio Lima, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) **Preços:**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO/ ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	Locação de veículo de "passeio", sem condutor, com motor 1.0, mínimo,			

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
*****EDITAL MINUTA*****
CARTA CONVITE Nº/2019



	ar condicionado, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, som cd player, protetor de carter, direção hidráulica, película nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos segurança retrateis, limpadores de pára-brisa dianteiros, manutenção preventiva, corretiva, combustível, sendo a limpeza do veículo, tanto no fornecimento como no recebimento, executada por conta do locador sem custos para o locatário, e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.			
--	--	--	--	--

Valor total da proposta RS..... (.....)

- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.
- c) A entrega dos materiais será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de compra, sem nenhum ônus para essa Câmara.
- d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
- e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)
- g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
*****EDITAL MINUTA*****
CARTA CONVITE N°/2019
ANEXO- IV

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
(MODELO)**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que recebemos da Comissão Permanente Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, o Edital e seus anexos da **CARTA CONVITE N.º/2019**, referente a, neste município de Mâncio Lima /AC.

PESSOA FÍSICA/EMPRESA:

Assinatura Funcionário da PMML

Data do Recebimento

___/___/2019

Carimbo CNPJ e Assinatura



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
*****EDITAL MINUTA*****
CARTA CONVITE Nº/2019

ANEXO V
ANEXO I - MINUTA DA ATA

A CÂMARA de Mâncio Lima /AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº XXX, com sede a rua XX, n.º - XX, neste ato representado pelo Exmo Sr. XXXXX, Prefeito Municipal, portador (a) da cédula de identidade RG N.ºSSP/RJ e CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade à doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ, sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Proprietário _____, RG Nº- _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº _____, de acordo com a Lei Nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusula e considerações que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação LOCAÇÃO DE VEÍCULO (PASSEIO, com condutor, pessoa física ou jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto desta licitação deverão ser entregue dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato,

podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA.

2.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Os materiais em desacordo, serão rejeitados, obrigando-se o Contratado a substituí-los, sem nenhuma despesa para a Contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento do material, objeto do presente edital, será efetuado da seguinte forma: Através da fiscalização da Câmara pelo almoxarifado, dos materiais entregues, e após a apresentação da Nota Fiscal correspondente. O pagamento acontecerá no prazo de até 10 (dez) dias.

A comprovação das entregas será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade, que autorizará a liberação dos fornecimentos e serviços executados para pagamento, dentro do prazo acima estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Esta contratação não admite reajuste de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recurso oriundo do tesouro municipal.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
*****EDITAL MINUTA*****

CARTA CONVITE Nº/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato, terá vigência de ____ (____) ____, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, em caráter essencial devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado no contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, as licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) - COMPETE À CONTRATANTE:

- 1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2 - Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Contrato;
- 3 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto da presente licitação.

B) - COMPETE A CONTRATADA:

- 1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que os mesmo sejam entregues nos termos e condições previstas;
- 2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 3 - Atender as reclamações quanto a qualidade dos materiais e cumprimentos dos prazos previamente estabelecidos;
- 4 - Cumprir as obrigações, financeira e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objetivo;
- 5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório;
- 6 - Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da Contratante.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

A) Constituem motivos para rescisão do Contrato;

- A.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- A.2 - Atraso injustificado na entrega, estabelecido no contrato.
- A.3 - Material entregue sem está nas devidas especificações;
- A.4 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa;
- A.5 - A dissolução da sociedade;

AB) A rescisão unilateral dar-se á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

C) A contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII à XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, art.79, da referida Lei;

D) Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada.

PARAGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente Contrato, a contratada Receberá somente o valor correspondente aos serviços prestados deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
*****EDITAL MINUTA*****



CARTA CONVITE Nº/2019

- A) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
- B) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- B.1-Advertência;
- B.2-Multa equivalente a 5%(cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5%(cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;
- C) Suspensão temporária no direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- E) Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (Um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- F) Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77,78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a proposta de Preço e Anexos apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório, a lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISOS

- A) Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, e resolvido de conformidade com preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.
- B) A existência da presente Ata não obriga este O Município de Mâncio Lima a firmar futuras solicitações. E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata confeccionada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo A CÂMARA MUNICIPAL de Mâncio Lima e pela CONTRATANTE, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF

2.ª _____

CPF